



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI Nº 3.818

De 01 de dezembro de 2015

Revoga, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 3.356, de 16 de novembro de 2010.

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Lei Municipal nº 3.356, de 16 de novembro de 2010, que em seus §§ 1º e 2º alterou o § 2º do artigo 17 e o artigo 45 da Lei Municipal nº 3.066, de 27 de agosto de 2007, fica revogada para os fins e finalidades nela mencionados e ripristinizada as anteriores sobre o mesmo assunto.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 01 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. José Ricci Júnior
Prefeito Municipal

Adnael Alves da Costa Neto
Assessor Técnico Administrativo
c/c Diretor do Departamento de Administração

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa